

Alfredo Faria

Término de Abertura

Este livro, contendo 100 folhas, numeradas tipograficamente de 1 a 100 e levando todas elas a rubrica de meu uso, servirá para o registro das leis municipais.

Caraguatatuba 28 de dezembro de 1962

Alfredo Faria

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS

PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 452-62

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e en promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 438-62, de 26 de março de 1962.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1962.

Alfredo Faria

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos 28 de dezembro de 1962.

Osiris N. Santana

Osiris Nepomuceno Santana

Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria  
da Prefeitura